



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 509/94

Autoriza O Executivo Municipal a renovar o Contrato de Direito Administrativo do Pessoal da Obra do Hospital Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Frei Inocência, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar / por mais 06 (seis) meses o CONTRATO DE DIREITO ADMINISTRATIVO de pessoal encarregado da obra de conclusão do Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Inocência, 25 de agosto de 1.994

Baroncio Bezerra Cabral

Prefeito Municipal

Jose Marcelo Carvalho de Gusmão
Secretário Municipal de Administração